

**CONSULTA PÚBLICA VISANDO POSTERIOR LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

**ESCLARECIMENTO I**

**PERGUNTA 1:**

**Para o item "Ambiente para desenvolvimento e hospedagem de aplicativos web", favor esclarecer a forma de quantificação. Na tabela 2, item 37, consta que a unidade de medida é o VCPU/Hora, e que a quantidade estimada por mes é 1. Favor esclarecer a opção de quantificação para este item.**

**RESPOSTA:**

Este item se refere a cenários de desenvolvimento e testes de sistemas que demandem todo um ambiente integrado, ou seja, a necessidade de um conjunto de servidores (aplicação, componentes, banco de dados, etc.) e estações de trabalho formatadas para atender uma necessidade específica. Basicamente assemelhado ao conceito de contêineres, onde uma unidade do item "Ambiente para desenvolvimento e hospedagem de aplicativos web" abrange todos os subitens descritos no item 7.39 "Ambiente para desenvolvimento e hospedagem de aplicativos web" do Termo de Referência. A quantidade estimada de uso deste item é de 01 unidade por mês, sendo a métrica para fins de remuneração em VCPU/HORA.

**PERGUNTA 2:**

**Favor esclarecer a quantificação dos recursos computacionais (especialmente para unidades de processamento tipo 1, 2 e 3, balanceador e portas de conexão). Por exemplo: para o Recurso Computacional Virtual Tipo1 UpFront, a quantidade informada é de 203/mes. Isto quer dizer 203 recursos tipo 1 por mes? Isso também significa 203 vcpu/mes?**

**RESPOSTA:**

Com relação a forma de quantificação dos recursos computacionais (Recurso Computacional Tipo 1, 2 e 3, Balanceamento de Carga e Portas de Conexão) esclarecemos:

- A quantificação dos itens de Recurso Computacional Virtual para os Tipos 1, 2 e 3 está atrelada a quantidade de itens. A leitura correta do exemplo é 203 Recursos Computacionais Virtuais do Tipo 1 por mês; o que quer dizer, de acordo com a descrição no item 7.3.9 do Termo de Referência, cada Recurso Computacional Virtual do Tipo 1 pode iniciar com 1 vCPU, podendo chegar até 16 vCPUs, sendo o pagamento atrelado à unidade vCPU/hora que o Recurso Computacional Virtual está utilizando no período que está disponível na nuvem.
- Para o Serviço de Balanceamento de Carga, sua quantificação está atrelada às unidades de processamento ao qual estão sendo balanceadas pelo mesmo.
- Para o item Porta de Conexão de 1 Gbps e 10 Gbps, sua quantificação se dá pelo número de itens solicitadas, e não pelo tráfego realizado nestes itens.

**PERGUNTA 3:**

**Quanto ao balanceador, favor esclarecer a quantificação: por VIPs? Por quantidade de unidades de processamento que estão balanceadas por ele?**

**RESPOSTA:**

Para o Serviço de Balanceamento de Carga, sua quantificação está atrelada às unidades de processamento ao qual estão sendo balanceadas pelo mesmo.

**PERGUNTA 4:**

**De quem deve ser a responsabilidade pelo provisionamento das máquinas virtuais?**

**RESPOSTA:**

O provisionamento, quando se fala sobre os recursos que deve ter uma estação virtual, é de responsabilidade da CONTRATANTE, ou seja, ao solicitar um item na nuvem, esta solicitação estará acompanhada de um formulário, ainda a ser repassado, contendo as informações do item, dentre estas informações sobre seu provisionamento (vCPU, Memória, Disco).

**PERGUNTA 5:**

**Na modalidade de BYOL para as máquinas virtuais, a CONTRATANTE deseja ter acesso as máquinas no momento de seu provisionamento para que possa inserir os códigos de ativação?**

**RESPOSTA:**

Em princípio, após o provisionamento a CONTRATANTE fará ativação.

Fortaleza-CE, 30 de outubro de 2017.

Pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
Ambiente de Sistemas de Informação